



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPERANTINA – PIAUÍ
CNPJ: 06.138.856/0001-04



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ZELADOR (A) QUE ENTRE SI CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO MAURILENE PEREIRA MACHADO, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede administrativa na Praça Diógenes Rebelo, n.º 197, Bairro Centro, CNPJ n.º 06.138.856/0001-04, adiante denominado **CONTRATANTE**, representado legalmente pela Secretaria de Educação, senhora **ELISABETE SILVA AGUIAR**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 878.824.343-53 e RG: nº 1.557.695 SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Coronel Silvestre Lopes, 1043 Bairro Centro, e o (a) Senhor (a), **MAURILENE PEREIRA MACHADO** portador da Cart. de Identidade RG nº 2.617.505 SSP-PI e CPF: 025.502.733-89, residente na Rua Projetada 46, S/N 2304 Esperantina PI denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, ambos representados na forma indicada no final deste Instrumento, ajustam firmar o presente **CONTRATO** de prestação de serviço **NA FUNÇÃO DE ZELADOR (A)** temporário, nos moldes autorizados pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, regendo-se o mesmo pela Lei nº 8.745/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 1089-A e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira — OBJETO

- I - O presente Contrato tem por objetivo a prestação dos serviços como **ZELADOR (A)** no Município de Esperantina.
- II - O presente Contrato Administrativo contempla a realização de todas as obrigações inerentes à prestação de serviço ora contratado.
- III - O presente Contrato Administrativo reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1089-A, não se aplicando, neste caso, as disposições contidas no Decreto Lei nº 5.242/2943 (Consolidação das Leis do Trabalho)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPERANTINA – PIAUÍ
CNPJ: 06.138.856/0001-04



Cláusula quinta – Preço e forma de pagamento

I – O CONTRATADO obriga-se a efetuar todas as suas obrigações como **ZELADOR (A)** do Município de Esperantina, mediante o pagamento da quantia mensal de **UM SALÁRIO MÍNIMO MENSAL**, que por sua vez serão submetidos aos descontos dos encargos inerentes.

II – O Município de Esperantina-PI, após a verificação das obrigações inerentes à prestação de serviço de **ZELADOR (a)** realização dos atendimentos, efetuará o pagamento ao Contratado, mensalmente, mediante Crédito em Conta do CONTRATADO a ser indicada.

Parágrafo Único - Nenhum pagamento isentará o Contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.

Cláusula Sexta– Da rescisão contratual

I - Poderão ser motivos de rescisão do Contrato Administrativo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial o descumprimento, pelo Contratado, de quaisquer obrigação/responsabilidade previstas neste Contrato Administrativo;

II – O Contratado poderá solicitar o destrato de forma expressa, devendo a comunicação ser feita com antecedência de 30(trinta) dias.

Cláusula Sétima – Da fiscalização

I - No curso da execução dos serviços caberá ao Município de Esperantina, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato Administrativo.

Cláusula Oitava - Recursos orçamentários

I - Os serviços do presente Contrato Administrativo serão contabilizados na Conta do FUNDEB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPERANTINA – PIAUÍ
CNPJ: 06.138.856/0001-04



Clausula Nona – Das Disposições Finais

- I – O contratado fica ciente da inexistência de qualquer vínculo empregatício com o Município de Esperantina;
- II – O presente Contrato Administrativo poderá ser alterado no todo ou em parte, através de termo de aditivo.
- III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato Administrativo, fica Eleito o FORO da sede da Comarca do Município de Esperantina.

E, assim por estarem justos e aceitos os termos deste Contrato Administrativo, ambas as partes assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas, para os efeitos legais:

Esperantina-PI, 19 de fevereiro de 2018.

Elisabete Silva de Aguiar
Secretaria de Educação
Port. 000008/2017
CPF: 878.824.343-53

CONTRATANTE

Maurilene Pereira Machado

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º Valda Corvalho Amaim CPF: 393.962.663-53

2º Geislene Gomes da Silva CPF: 935.305.873-20